



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2017-ALEMA**

**EDITAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de **placas, totens e películas adesivas para atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente**, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2017 ÀS 09H:30MIN.**

**LOCAL:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIRAS:** Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Lincon Cristian Noleto Costa e Thalyta Regina Cruz Costa.

**REDATOR:** Gabriel Dias Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2017-ALEMA**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>3.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>4.</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>
<b>5.</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES</b>
<b>6.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</b>
<b>7.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>8.</b>	<b>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>9.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>
<b>10.</b>	<b>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
<b>11.</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>12.</b>	<b>DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>13.</b>	<b>DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS</b>
<b>14.</b>	<b>DAS CONTRATAÇÕES</b>
<b>15.</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>16.</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>17.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Registro de Preços**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações, Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 20 de abril de 2016, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**1.3.** O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br), na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

**1.4.** Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

**1.8.** É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

**1.9.** É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

**1.10.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

**1.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de **placas, totens e películas adesivas para atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente** visando futuras e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 183.680,05 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.1.1** Os critérios de julgamento dessa licitação será

**a) MENOR PREÇO GLOBAL;**

**b) 3.3.** Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12 da Lei Federal nº 8.429/92;

- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.4.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@al.ma.leg.br](mailto:cpl@al.ma.leg.br), ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**4.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

**4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e na sede da ALEMA.

**4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.**

**4.7.1.** Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) e no Diário Oficial da ALEMA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

**5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

durante a sessão pública deste Pregão.

**5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

**5.8.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

**5.9.** Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.9.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Proposta de Preços Pregão Presencial nº 012/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 20/04/2017 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 012/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 20/04/2017 Hora: 09h30min 0Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	---

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**6.5.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5.1.** A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

**6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos **itens cotados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação do LOTE ÚNICO, unidade, quantidade, **marca, especificações e modelo** do produto, conforme o caso;
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor total do Lote, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
  - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;
    - d.1.1) para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
    - d.2) Os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital;
      - d.2.1) caso ocorra a situação da **alínea d.2**, a Pregoeira negociará para redução do preço unitário da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado.
  - e) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
  - f) **Prazo de execução dos serviços:** até **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço conforme item 6.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
  - g) **Prazo de refazimento do serviço em caso de recusa:** em havendo recusa do serviço devidamente fundamentada o contratado deverá refazê-lo em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Notificação de Recusa, conforme item 6.16 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
  - h) **Prazo de garantia** dos produtos: **no mínimo seis meses**, a contar da data do recebimento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

definitivo;

- i) Catálogos e/ou documentação técnica:** a Assembleia poderá, a seu critério, solicitar catálogos técnicos e/ou documentação técnica para verificação de fabricante, marca (quando couber), modelo (quando couber) e especificações a serem entregues no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas), contadas do recebimento da fundamentação jurídica. Poderá ainda, a seu critério, solicitar amostra de quaisquer um dos itens, nos termos do Item 7.15 deste Edital.
- j) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.**

**7.1.1 As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE) em formato doc. ou docx., vedada a entrega em formato não editável (proibido pdf,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico. A proposta em arquivo do word (doc ou docx) poderá ser enviada também por e-mail conforme item 7.1.2.**

**7.1.2. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL [cpl@al.ma.leg.br](mailto:cpl@al.ma.leg.br) desde que digitalmente assinadas.**

**7.1.3. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.**

**7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.**

**7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.**

**7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.**

**7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.5.** A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

**7.6.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

**7.6.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

**7.7.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.9.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.10.** Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.10.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.11.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços ou prazo ou quaisquer outros defeitos que inviabilizem a análise da proposta.

**7.12.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.13.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

**7.14. A Assembleia Legislativa do Estado poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, atendendo a diligência ou como condição para adjudicação,** que deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias, ao Núcleo de Almoarifado, no horário de 08:00h às 18:00h, localizado no térreo do prédio sede da ALEMA na Avenida Jerônimo de Albuquerque de Albuquerque no Palácio Manoel Bequimão, Sítio do Rangedor, Bairro Calhau.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto (quando couber) e composição e demais dados.

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pelo responsável



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Será rejeitada a amostra que:

c.1) apresentar divergência para menos em relação as especificações técnicas da proposta;

c.2) apresentar indícios de remanufatura ou recondicionamento;

c.3) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

c.4) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.5) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**d) O proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada. Ocasão em que será verificada a amostra do proponente provisoriamente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;**

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Este



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI também deverão apresentar obrigatoriamente o Balanço Patrimonial.
- a.7) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O registro será demonstrado pelo número de inscrição do contador em seu respectivo conselho. Havendo dúvida quanto à regularidade do registro mencionado a pregoeira requisitará prova ao licitante, concedendo prazo razoável, ou diligenciará, a seu critério;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a.8) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

a.9) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**8.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**8.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**8.7.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.1.1.** No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea “b”**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.
- 9.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 9.3.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 9.4.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.5.** Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 9.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 9.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 9.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.14.** Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.14.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

**9.14.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**9.15.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

**9.15.1.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

**9.16.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**9.16.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

**9.17.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**9.18.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.20**.

**9.19.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**9.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.20.2.** A declaração do vencedor de que trata o **item 9.20.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, em cumprimento ao no art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.20.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 15.1** deste Edital.

**9.20.4.** Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

**9.22.** A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

**9.23.** Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

**9.24.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**9.25.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

**9.25.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

**9.25.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

**9.26.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.27.** Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.28.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha de Preços e Quantitativo, ANEXO V deste Edital;
  - c.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- d) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
  - d.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- e) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens).
- f) apresentarem alternativa de preços ou de prazos ou quaisquer outros defeitos que inviabilizem a análise das propostas.

**9.29.** Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

**10.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**10.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**10.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.6.** O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

**11.2. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação. Havendo indícios de inautenticidade a pregoeira tomará as medidas pertinentes.**

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

**13.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**13.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**13.2.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

**13.4.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

**13.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**13.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VII deste Edital.

**13.7.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**13.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**13.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**13.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**13.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**13.10.2.** Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

assumidas com a ALEMA.

**13.10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

**13.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**13.10.5.** Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**13.10.6.** A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**13.10.7.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

#### **14. DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

**14.2.** A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

**14.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Serviço estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**14.3.** É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

**14.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**14.3.2.** A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Serviço, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

**14.4.** Para a assinatura da Ordem de Serviço, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**14.5.** A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**14.6.** No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**14.7.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**14.8.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

**14.9.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**15.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**15.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**15.5.** Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**15.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**15.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da ALEMA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. **Unidade Gestora: 010101; Projeto de Atividade: 4628; Plano Interno: Manutenção; Natureza de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de despesa: 3.3.3.90.39.53 – Serviços gráficos em geral. Fontes de Recurso: 010100000- Recursos do Tesouro.**

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**17.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>

São Luís/MA, 04 de abril de 2017.

Catarina Delmira Boucinhas Leal  
**Pregoeira**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente, devendo a empresa fornecer todo o material necessário para sua composição e fixação.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de complementar e manter atualizada a sinalização visual existente na Assembleia Legislativa do Maranhão, mantendo o mesmo padrão já existente, visando facilitar o deslocamento, a orientação dos servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

A referida contratação dar-se-á mediante REGISTRO DE PREÇOS, mediante da necessidade da Assembleia Legislativa precisar, a qualquer momento, da troca de placas, bem como substituição de películas adesivas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

O procedimento licitatório para o objeto deste Termo de Referência será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Estadual nº 31.553, de 16/03/2.016, Resolução Administrativa nº 788/2.015, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

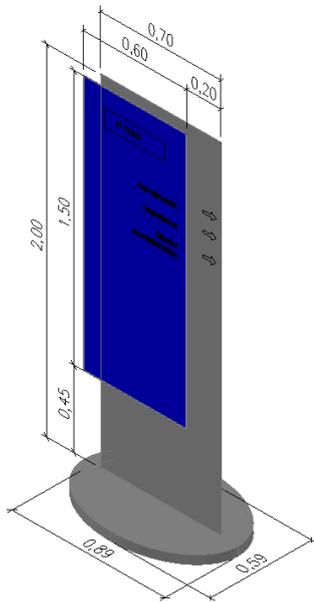
TOTENS DIRETIVOS



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

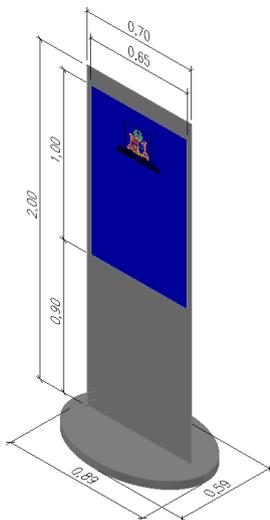
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70x2,0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0,60x1,50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL, conforme modelo exposto no anexo I.

### TOTENS INFORMATIVOS



Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70x2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89,x0,59x0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposto a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65x1,00x0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral, conforme Anexo I.

### PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DIRETORIA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40x10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M, conforme ANEXO I.

**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DE VIDRO E PORTAS PRINCIPAIS DOS GABINETES DOS DEPUTADOS**



Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra Deputado em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK, conforme ANEXO I. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

**PLACAS DO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO**



Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL, conforme ANEXO I. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

Subestação – acesso restrito

Central de Ar Condicionado – acesso restrito

ETE- Acesso Restrito

Hidrante

Extintor de Incêndio- Água( madeira/papel/tecido/couro /borracha)

Extintor de Incêndio-CO2 ( máquinas e Aparelhos Eletrônicos)

Extintor de Incêndio –Pó Químico (Aparelhos eletrônicos e máquinas)

Extintor de Incêndio – Espuma (líquidos Inflamáveis)

Alarme de incêndio

Saída de Emergência

#### PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO GERAL



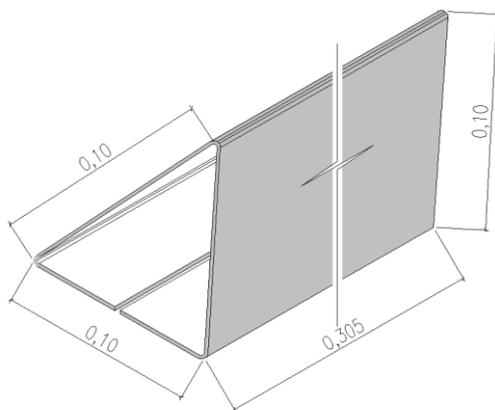
Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Escadas  
Depósito  
Proibido o uso do celular nesta área  
Vestibário feminino  
Vestibário masculino  
Depósito - Material limpeza  
Lanchonete  
Copa geral  
Não comer neste recinto  
Proibido fumar  
Silêncio, você está na biblioteca.  
Sala - Servidor de rede  
Este local possui sistema interno de televisão  
Sorria, você está sendo filmado.  
Lixo  
Cadeirante  
Indicador de andar  
Cuidado, piso molhado.  
Desligue tomadas após o uso  
Desligue interruptores ao sair  
Não jogue lixo no chão  
Conserve este local limpo e seco  
Ande na faixa de pedestre  
Mantenha os corredores livres e limpos  
Ajude a cuidar do jardim  
Pise a grama com carinho  
Não pise na grama  
Área de fumantes  
Outras frases a serem definidas de acordo com a necessidade

PLACA TRIANGULAR COM O NOME DOS DEPUTADOS



ISOMÉTRICO

Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Deputado na cor Preta, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.

#### PELÍCULAS ADESIVAS

O fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA, quando houver necessidade ou em substituição. Deve ser feito sem causar dano à estrutura da placa ou totem existente e material utilizado será vinil autocolante na cor indicada pelo solicitante e/ou película transparente com texto impresso com letras na cor preta, prata, branca ou vermelha. O tipo de letra deverá seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL, conforme especificações do ANEXO I.

#### PELÍCULAS ADESIVAS JATEADAS COM O BRASÃO DO ESTADO

Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando houver necessidade ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.

#### PELÍCULAS ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA

Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando houver necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m<sup>2</sup>): 93= 07.

#### FUMÊ COM TRANSPARÊNCIA BK-20R-5RC-1PLY.

Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY, quando houver necessidade.

#### CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será vencedora a empresa que apresentar o melhor preço total, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

#### DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Após, Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

Após a emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

A execução dos serviços registrados será efetuado de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará ao fornecedor vencedor, aplicações das penalidades previstas na lei e 8.666/93.

Havendo recusa na aceitação da Ordem Serviço esta deverá ser expressa e justificada para fins de análise pela Assembleia Legislativa. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos Diários Oficiais do Estado do Maranhão e da Assembleia Legislativa, através do resumo da ATA de Registro de Preços.

O fornecedor que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao solicitado na Ordem de Serviço emitida pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Após a adjudicação devida, será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

#### DA GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão exercidos pelo gestor regularmente designado.

No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o serviço totalmente concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente as suas especificações.

Fornecer, para empregado na execução dos serviços, material, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

Levar imediatamente ao conhecimento da Assembleia Legislativa qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS, PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários, sempre que for requerido, para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Comunicar à Assembleia Legislativa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços (EPI's), além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Assembleia Legislativa, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Assembleia Legislativa.

Acatar as decisões e observações feitas pela Assembleia Legislativa, relativamente à execução dos serviços.

Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo de imediato às reclamações.

Submeter à aprovação, alterações que impliquem modificações nos Projetos originais.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na licitação.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.

Designar o Gestor do Contrato.

Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à execução do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na licitação.

Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

#### **DO PAGAMENTO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O pagamento será efetuado após a prestação de serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizado.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Assembleia Legislativa, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

**DA VISITA PRÉVIA**

Os interessados devem comparecer à sede da Contratante, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as películas já aplicadas na Casa, podendo identificar o seu tipo e/ou modelo, bem como sua tonalidade de cor e quaisquer outras especificações, visando manter o padrão já existente.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembléia.

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subdiretoria de Material e Patrimônio representada pelo Subdiretor Ilídio Lima Fialho Júnior, e será assinado pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os interessados poderão obter mais informações junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 16 de janeiro de 2017

\_\_\_\_\_  
Ilídio Lima Fialho Jr  
Subdiretor de Material e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Vinicius Leitão Machado  
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, de janeiro de 2017.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Carlos Alberto Martins de Souza  
Diretor Geral

**PLANILHA DE QUANTITATIVO – SINALIZAÇÃO INTERNA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0.70 x 2.0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0.60 x 1.50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL, conforme modelo exposto no anexo I.	UN	10
2	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0.60 x 1.50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL.	UN	50
3	Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa Do Estado Do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral, conforme Anexo I.	UN	10
4	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00m.	UN	50
5	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M, conforme ANEXO I.	UN	200



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição do número da sala ou quando danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja), medindo 40x10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.	UN	500
7	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.	UN	250
8	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.	UN	250
9	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra Deputado em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK, conforme ANEXO I. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UN	200
10	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL, conforme ANEXO I. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UN	200
11	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UN	200



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	UN	200
13	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, , conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.	UN	100
14	Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o mesmo padrão das existentes.	M <sup>2</sup>	500
15	Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.	UN	15
16	Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m <sup>2</sup> ): 93= 07.	M <sup>2</sup>	200
17	Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY.	M <sup>2</sup>	200



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx0255/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 012/2017-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o Registro de Preços para fornecimento de\_\_\_\_\_, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 012/2017-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_) a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ ( ), a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data da notificação.

6. O prazo de garantia é de no mínimo \_\_\_\_\_(\_\_\_\_)

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA

ANEXO V

**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0.70 x 2.0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0.60 x 1.50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL, conforme modelo exposto no anexo I.	10	UN	1.180,02	<b>11.800,20</b>
2	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0.60 x 1.50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL.	50	UN	56,83	<b>2.841,50</b>
3	Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa Do Estado Do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse,	10	UN	2.120,28	<b>21.202,80</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral, conforme Anexo I.				
4	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00m.	50	UN	52,86	<b>2.643,00</b>
5	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M, conforme ANEXO I.	200	UN	52,86	<b>10.572,00</b>
6	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição do número da sala ou quando danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja), medindo 40x10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.	500	UN	3,63	<b>1.815,00</b>
7	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10 cm. O tipo de letra deve seguir o	250	UN	31,36	<b>7.840,00</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.				
8	Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL.	250	UN	3,31	<b>827,50</b>
9	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra <b>Deputado</b> em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK, conforme ANEXO I. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	200	UN	32,48	<b>6.496,00</b>
10	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome “Garagem”, o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL, conforme ANEXO I. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	200	UN	39,20	<b>7.840,00</b>
11	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.	200	UN	39,20	<b>7.840,00</b>
12	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições, ou	200		39,20	<b>7.840,00</b>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.				
13	Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, conforme modelo do ANEXO I. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.	100	UN	33,60	<b>3.360,00</b>
14	Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o mesmo padrão das existentes.	500	UN	125,55	<b>62.775,00</b>
15	Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.	15	M <sup>2</sup>	37,67	<b>565,05</b>
16	Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m <sup>2</sup> ): 93= 07.	200	UN	60,48	<b>12.096,00</b>
17	Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY.	200	M <sup>2</sup>	76,63	<b>15.326,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 183.680,05</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 183.680,05</b>

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-ALEMA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx0255/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/2016-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Processo Administrativo nº 0255/2017-ALEMA**  
**Pregão Presencial nº 0XX/2017-CPL/ALEMA**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017-CPL/ALEMA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0255/2017-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **placas, totens e películas adesivas para atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à ALEMA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO</b>					<b>R\$</b>

1.2. **CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DA ATA**, em cumprimento ao art. 12, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 31.553/2016:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE/FAX:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** A ALEMA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** A presente ATA e as eventuais Ordens de Fornecimento reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;
- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- g) Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações;
- h) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- i) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela ALEMA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**4.1.** A BENEFICIÁRIA desta ATA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela ALEMA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**4.3.** As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento de contrato, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

**6.1.** Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**6.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**6.3.** Após pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral e análise e manifestação da Auditoria Geral, em interpretação extensiva do disposto no art. 12, § 2º, da Resolução Administrativa nº 788/2011, informada a disponibilidade de dotação orçamentária, a contratação poderá ser autorizada pelo Presidente da ALEMA que determinará a emissão da Nota de Empenho da Despesa e posterior Ordem de Serviço.

**6.4.** A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.4.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Serviço estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**6.5.** É facultado à ALEMA, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Serviço ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.5.1.** É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**6.5.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.5.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Serviço, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, item 19.1, desta Ata.

**6.6.** Para a assinatura da Ordem de Serviço, a BENEFCIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.7.** A BENEFCIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.8.** No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a BENEFCIÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** do Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 13, §1º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI**

**7.1.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação do Beneficiário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**7.2.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFCIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O prazo de vigência de cada Ordem de Serviço é de 30 (trinta) dias, contado data de sua emissão.

**8.1.2.** A Ordem de Serviço decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a teor do disposto no art. 13, §4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

**9.1.1.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da ALEMA, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.2.** Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitado e justificado pela BENEFCIÁRIA, quando Contratada, ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela ALEMA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

**10.1.** Os produtos deverão ser fornecidos com os seguintes prazos de validade:

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA ONZE – DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. A entrega do produto deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal.

11.2. É de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA, quando Contratada, o descarregamento dos materiais no momento da entrega na ALEMA, em local determinado pelo Núcleo de Almoxarifado.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela ALEMA ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

12.2. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

12.3. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante correspondente.

12.4. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

12.5. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

**CLÁUSULA TREZE– DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado por Portaria, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 788/2011, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;

II. Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até \_\_\_\_\_, contado da data do recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

13.2. O recebimento provisório transfere para a ALEMA a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a utilização dos produtos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

às seguintes condições:

- a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;
- b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O aceite/aprovação do produto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

14.1. A BENEFICIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, vez que objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) entregues fora do prazo de validade;
- c) que apresentem, vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

14.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Notificação. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

14.3. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

14.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO DE GARANTIA**

15.1. O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo \_\_\_\_\_, iniciando a contagem da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela ALEMA que a impropriedade no produto fornecido decorreu de armazenamento inadequado e/ou danos motivados por causas das quais a BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela ALEMA no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - c.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

16.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 16.1.

16.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

16.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. A ALEMA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7. A ALEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a ALEMA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, deverá se obrigar a:

- a) fornecer os produtos no prazo de \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços. Os \_\_\_\_\_ adquiridos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde constem a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente, nos casos de matérias fotoluminescentes este serão testados no escuro para verificação de sua qualidade e conformidade.
- b) entregar os produtos no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal;
- c) substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues fora do prazo de validade, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, observado o prazo de até \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação;

- d) observar o prazo de garantia mínimo de \_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de entrega;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da ALEMA;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA;
- q) manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Fornecer na oportunidade da contratação do material documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.
- s) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
- t) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ALEMA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) notificar a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, para substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues fora do prazo de validade, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- e) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA.
- i) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PENALIDADES

**19.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**19.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**19.4.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à BENEFICIÁRIA, quando Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**19.6.** Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**19.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de \_\_\_\_\_ contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**19.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**19.9.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**19.10.** Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

#### **CLÁUSULA VINTE – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**20.1.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº 788/2011.

**20.1.1.** Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ALEMA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALEMA deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

licitantes remanescentes para negociação.

**23.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**23.4.** Não havendo êxito nas negociações a ALEMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**24.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da ALEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**24.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a ALEMA fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1. Os Recursos** financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

#### **CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**26.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**26.1.2.** Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

**26.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

**26.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**26.1.5.** Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

**26.1.6.** A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**26.1.7.** Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS COMUNICAÇÕES**

**27.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO**

**28.1.** A ALEMA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**  
NOME DO BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016-CPL/ALEMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/2016-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº  
Pregão Presencial nº 031/2016-CPL/ALEMA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA,

**CONTRATADA:** xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>					

**VALOR:**

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX da Ata de Registro de Preços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:** xxxxxx dias.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **XXXX dias consecutivos**, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preço  
do MA

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa

**De acordo.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA